



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alarmes, monitoramento 24x7 e cerca elétrica, utilizando-se de equipamentos e pessoal necessários para plena execução dos serviços especificados neste termo de referência. Para atender a todas as gerências.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

O serviço de monitoramento é enquadrado como continuado, já a aquisição do insumos para a instalação de cerca elétrica é considerado bem comum e de consumo.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Administração Pública tem o dever de zelar e proteger seus bens móveis e patrimoniais, e diante da inexistência do serviço cerca eletrificada e impossibilidade de prorrogação do contrato de alarme e monitoramento vigente, faz-se necessária uma nova contratação do referido serviço com vistas a garantir maior segurança ao patrimônio público sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Destaca-se que o benefício direto para a Administração se constitui no fortalecimento da segurança de todos os servidores e usuários que trabalham e frequentam as estruturas físicas do poder público municipal, bem como a guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos, móveis e documentos e para coibir intrusões ao interior dos prédios em poder do Governo Municipal.

Considerando que o objeto desta contratação, não permite definir previamente com precisão o quantitativo de serviços sob demanda que serão efetivamente executados, principalmente em relação aos itens 3, o regime de execução mais adequado para a contratação em tela é o de empreitada por preço de metro linear e ao item 4 optou-se pelo



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

modelo de ressarcimento em caso da necessidade de substituição de equipamento ou peça com defeito, que conforme a sua finalidade legal é o que melhor atenderá ao interesse público

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

O serviço resume-se na instalação de sistema de alarme monitorado e cerca elétrica de 6 fios nos perímetros de contorno das edificações ocupadas para desenvolvimento das atividades atribuídas ao poder público municipal, solicitado quando necessário, pela CONTRATANTE.

Eventuais podas de árvores ou arbustos que ocorram serão responsabilidades da CONTRATANTE.

As despesas com transporte de equipamentos e pessoal, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com alimentação e hospedagem, quando for o caso.

Toda a área de realização dos serviços deverá ser entregue limpa, livre de restos de materiais ou equipamentos utilizados pela CONTRATADA.

Os serviços poderão ser executados em qualquer edificação utilizada pelo Poder Público Municipal, estando ela inclusa ou não nos ANEXOS I e II.

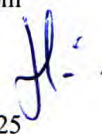
Todo o serviço executado deverá estar de acordo com o estabelecido na Lei 13.477/17, ABNT NBR IEC 60335-2-76 e NBR 335-1/96.

A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema de alarme, cerca eletrificada e monitoramento, seguindo as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e serviços quanto ao uso, ao manuseio e as instalações, sem imperfeições ou defeitos de acordo com a especificação técnicas abaixo.

Os itens com preço a ser registrado estão especificados e definidos abaixo.

3.1 - ITEM 1 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO

Entende-se por "MONITORAMENTO" o serviço de segurança utilizado para proteção inteligente contra invasões de estabelecimentos, com o acompanhamento sem interrupção em plantão de 24 horas por dia, através da interligação de alarmes instalados nos locais protegidos a uma Base de Monitoramento. A Base operacional, deverá estar localizada no Município de Naviraí-MS, com apoio motorizados devidamente identificado, com quadro de pessoal e agentes de monitoramento suficientes e devidamente capacitados, identificado com


2 / 25



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

uniformes, Crachá, EPIs, e outros necessários para verificar as ocorrências e tomar as devidas providências de segurança no menor espaço-tempo conforme a seguir:

- ✓ Em caso de disparo do sistema ou qualquer ocorrência que evidencie uma violação do local, a Base de Monitoramento deverá adotar todos os procedimentos de checagem e enviar um Agente ao local. Prazo máximo de 15 minutos para o agente estar presente no local e realizar vistoria externa e comunicar-se com a Base de Operacional ou Monitoramento passando posição do atendimento. Caso seja necessário, o agente deverá esperar no local até a chegada do cliente ou acionar a polícia ou outras autoridades competentes. Caso o agente não compareça ao local dentro do prazo máximo estipulado de 15 (quinze) minutos, ficará sujeito à aplicação de multa moratória de 30% sobre o valor do contrato mensal da unidade do incidente, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital e no contrato, além de responder por eventuais danos e prejuízos causados à administração pública ou aos usuários que sejam decorrentes de culpa ou dolo no atraso do agente.
- ✓ Nos casos de ocorrência de disparo, a CONTRATADA, deverá preencher relatório de incidente, constando todas as informações pertinentes, enviar para o endereço de e-mail monitoramento@navirai.ms.gov.br e armazená-lo durante a vigência do contrato;
- ✓ Acessórios e equipamentos instalados posteriormente e interligados ao sistema de alarme, como sensores de fumaça, eletrificador de cerca, etc., serão parte integrante do monitoramento;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas com o sistema empregado para a transmissão de dados entre as unidades monitoradas e a Base de Monitoramento 24 horas (24x7);
- ✓ Providenciar, sempre que solicitado a emissão de relatório do período de abertura e fechamento do estabelecimento junto com as medições mensais indicando:
 - A - Hora/dia em que o sistema foi ativado/desativado
 - B - Nome do usuário que acionou o sistema
 - C - Se o sistema foi ativado/desativado fora dos dias ou horários programados
 - D - Relatório de falhas reparos executados com tempo de interrupção da paralisação
 - E - Testes operacionais
 - F - Eventos de Monitoramento
 - G - Eventos de falhas
- ✓ Caso constatado qualquer omissão ou falha nos sistemas da empresa contratada, fica a mesma responsável pela indenização e reparação de eventuais itens furtados ou danos ocorridos. O Código de Defesa do Consumidor prevê a responsabilidade das prestadoras de serviço, como fornecedoras, em relação aos consumidores, precisamente no caput de seu artigo 14, que dispõe: "Art. 14. O fornecedor de serviços responde independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos";
- ✓ Em casos de localidades que porventura não esteja disponível o Sinal de Telefonia Móvel, devesse a empresa adotar de meios necessários para o Monitoramento;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ A contratada deverá, semestralmente, realizar plano de manutenção preventiva, em cada central de alarme e seus periféricos, contendo, no mínimo, as rotinas a seguir:
 1. Inspecionar cada sensor infravermelho, averiguando seu estado e, se este opera e aciona a central adequadamente;
 2. Atualizar data e horário da central e terminais;
 3. Testar sirene;
 4. Simular instrução e verificar o disparo de alerta remoto, via redes de dados móveis, SMS e software de monitoramento;
 5. Limpar externamente a central de alarme, terminais e sensores, sem o uso de insumos que comprometam a sua integridade;
 6. Abrir a central de alarme e limpar, a seco, a placa de circuito impresso da Central e verificar a inspecionar as conexões elétricas com os sensores, alimentação, bateria e terminais;
 7. Anotar a data de fabricação da bateria interna;
 8. Testar a bateria interna da Central de alarme. Se detectado mau funcionamento, substituí-la em conformidade com a cláusula referente a substituição de peças e acessórios;
 9. Testar o funcionamento da central no modo bateria, ou seja, com a alimentação de energia desligada;
 10. Verificar a interligação (comunicação) com a Central de Cerca Elétrica;
 11. Verificar a comunicação.
- ✓ É vedada a terceirização ou subcontratação para a execução deste serviço;
- ✓ Quando houver necessidade de substituição de peça ou equipamento, o item defeituoso substituído, deverá ser entregue ao responsável pelo Monitoramento e Vigilância da prefeitura;

DOS EQUIPAMENTOS DE ALARME MONITORADO - Transmissão com Redundância Via Radio e GPRS.

Para atendimento com Sistema de Transmissão Via Radio, deverá ser atendido com equipamentos que apresentem as configurações Mínimas conforme os seguintes itens:

- ✓ KIT CENTRAL DE ALARME: contendo no mínimo: 10 (dez) zonas, 02 (duas) partições, 20 (Vinte) usuários, 256 (duzentos e cinquenta e seis) eventos, 01(uma) zona de incêndio, 01 (uma) saída PGM, supervisão de sirene, zona dupla (serial ou paralela), teclado com 01 (uma) entrada de zona, 03 (três) alarmes de pânico; possibilidade de programação para armar automaticamente em horário determinado; entrada de rede elétrica 127/220V 60Hz; bateria selada 12V 07Ah; montado compartimento próprio, fornecido pelo fabricante ou em caixa confeccionada em chapa de aço carbono com acabamento em pintura na cor branca, nas dimensões mínimas de 24 x 21 x 7,5 cm.
- ✓ SENSOR INTERNO: com capacidade de cobertura de área no mínimo de 11 x 11 metros com ângulo de visão de 110°, imunidade extremamente elevada à interferência eletromagnética e por radiofrequência, compensação automática de temperatura.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ SENSOR EXTERNO OU PET IMUNE: com capacidade de cobertura de área no mínimo de 11 x 11 metros e até 15 metros para feixes centrais com ângulo de visão de 88,5°, com dupla tecnologia (Micro-ondas + PIR) + PET (30Kg), com imunidade extremamente elevada à interferência eletromagnética e por radiofrequência, compensação automática de temperatura e proteção contra luz branca e insetos.
- ✓ SENSOR DE FUMAÇA: tensão de operação: compatível com a central de alarme; temperatura de operação mínima: 0 a 45 °C; sensibilidade a fumaça: 0,15 a 0,45 db/m; sinalização visual com LEDs; cor: branco; deve atender à norma NBR 17240.
- ✓ SIRENE: Potência audível de 120 dB à 1 metro, 01 (um) tom, potência elétrica: 2,4Watts, tensão 11 a 13.8 Vcc, piezo elétrica.
- ✓ CABO: 06 vias 26 AWG para circuitos de comando e 2x1,5 mm² com isolamento de 750 volts para os circuitos de força.
- ✓ SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA-RÁDIO: Espaço entre canais: 12.5 khz, alimentação 13 VCC, impedância da antena 50 Ω, Potência RF de 2.5 W, consumo em standby 100 mA, consumo transmissão 900 mA, compatível com as principais centrais de alarme do mercado com independência de serviços telefônicos e de terceiros - simula uma linha telefônica ligada à Central de alarme - eventos enviados imediatamente (sem necessidade de discar para base de monitoramento), sem custo de comunicação com segurança e confiabilidade, frequência homologada pela ANATEL, com fonte auxiliar de alimentação (backup) com tensão de entrada de 110/220V 60Hz, corrente de saída 02 Amperes, tensão de saída 13,8 VCC.
- ✓ Na unidade que for conveniente à CONTRATANTE, a mesma poderá solicitar que haja mais de uma partição, cabendo a CONTRATADA utilizar de central que atenda ao solicitado.
- ✓ Deverá ser colocado pontos de teclados, para arme/desarme, suficientes para atender a cada unidade.
- ✓ Possibilidade de interligação com central de eletrificação de cerca para monitoramento e gerenciamento.
- ✓ Para Atendimento com Sistema de Monitoramento via GPRS, deverá ser atendido com as especificações de Transmissão de eventos via GPRS ou superior (3G/4G), igualmente as exigidas para a transmissão de eventos solicitadas para via Radio ou superiores.
- ✓ A empresa contratada deverá disponibilizar as Linhas Móveis para uso da solução GPRS e os demais equipamentos necessários para comunicação entre os pontos Monitorados e a Central de Monitoramento. Ficará a cargo da empresa toda responsabilidade por realizar as verificações necessárias para correto funcionamento, não dispensando a empresa das responsabilidades em caso de falhas no sistema. Em casos de localidades que por ventura não esteja disponível o Sinal de Telefonia Móvel, devesse a empresa adotar de outros meios necessários para o Monitoramento.
- ✓ A empresa contratada deverá disponibilizar, como parte integrante do sistema de alarme, um aplicativo móvel compatível com *smartphones* com sistemas iOS e Android. Este aplicativo deverá permitir a ativação e desativação remota do sistema de alarme, além de possibilitar a visualização completa do histórico de eventos, incluindo registros de ativação e desativação realizados por todos os usuários autorizados.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou que não atendam aos requisitos exigidos na especificação técnica, porém realizar medidas para que o local fique sob monitoramento durante a manutenção.
- ✓ O pagamento das despesas com transporte, estada e alimentação dos técnicos de instalação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.
- ✓ O serviço é continuado e não pode ser interrompido.

3.2 - ITEM 2 - KIT DE CENTRAL DE ELETRIFICAÇÃO DE CERCA - INSTALADO

Entende-se por “KIT DE CENTRAL DE ELETRIFICAÇÃO DE CERCA - INSTALADO” o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos que são parte do sistema de eletrificação de cerca onde deve-se:

- ✓ O item será solicitado de forma unitária.
- ✓ Atender a todas as instruções de instalação e utilização dos equipamentos.
- ✓ Fornecer e instalar todo o material necessário de acordo com o descrito em “KIT DE CENTRAL DE ELETRIFICAÇÃO DE CERCA” deste termo de referência e qualquer outro material que não esteja listado para o pleno funcionamento;
- ✓ Atender a todas as instruções de instalação e utilização dos equipamentos;
- ✓ Ser instalado em local onde haja serviço de monitoramento ou deve ser solicitado em conjunto, com exceção de locais com funcionamento 24h;
- ✓ Ser conectado ao sistema de alarme e atuar como uma zona.
- ✓ KIT DE CENTRAL DE ELETRIFICAÇÃO DE CERCA:
 - O Kit é composto por:
 - 01 – Central de eletrificação
 - 01 – Bateria 12
 - 01 – Sirene
 - 01 – Haste de aterramento com conector
 - O equipamento deve atender à norma IEC60335-2-76;
 - Ser compatível com monitoramento e gerenciamento por central de alarme.
 - Energia de pulso de saída mínima de 4J;
 - Tensão de saída em aberto ajustável: 12.000V, 15.000V ou 18.000V;
 - Duração do pulso de saída: 100 µs;
 - Frequência do pulso de saída: de 48 a 62 pulsos por minuto;
 - Zona programável: imediata, inteligente, temporizada ou temporizada inteligente;
 - Programação e controle via teclado, aplicativo móvel, ou PC;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4 zonas sem fio;
- Programação por controle remoto;
- Dois modos de arme e desarme: normal e dividido;
- Modo de disparo contínuo ou interrompido;
- Reconhecimento de perímetro;
- Aceita controle remoto e sensores sem fio 433,92 MHz;
- Indica bateria baixa de sensores, controles remotos e falta de AC;
- Saída para monitoramento (interação com centrais alarmes compatíveis com o objeto licitado);
- Entrada liga programável (com retenção ou sem retenção);
- Bootloader;
- Bivolt;
- Acompanha 2 controles remotos;
- Comprimento mínimo de fiação da cerca: 11.000m Lineares;
- 01 (uma) bateria selada VRLA 12V 7Ah;
- 01 (uma) sirene 120db, 01 (um) tom;
- Cabo de alta isolamento de, no mínimo, 5mm de espessura, 20kV;
- 01 (uma) haste de aterramento com, no mínimo, 2m (dois metros) de comprimento e 10mm (dez milímetros) de espessura e grampo;
- Fiação adequada para instalação elétrica, aterramento, interligação à central de alarme, conexão da sirene ou qualquer outra ligação que se fizer necessária;
- Acessórios e materiais que se fizerem necessários para a instalação da central.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.3 - ITEM 3 - CERCA ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL – LINEAR - INSTALADA

Entende-se por “CERCA ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL” o fornecimento e instalação da estrutura necessária para suporte de fios ou cabos da cerca que serão eletrificados.

- ✓ Fornecer e instalar todo o material necessário de acordo com o descrito em “CERCA ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL” deste termo de referência e qualquer outro material que não esteja listado para o pleno funcionamento;
- ✓ Atender a todas as instruções dos fabricantes;
- ✓ Atender às normas de segurança e instalação vigentes referentes a cercas eletrificadas;
- ✓ Atender todas as especificações descritas no item citado;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ Anterior à ordem de fornecimento, será solicitado à contratada para que faça a medição e verificação da metragem necessária para a unidade. A medida poderá ser arredondada para o próximo número inteiro;
- ✓ O item será solicitado pela unidade metro linear e deve obedecer às especificações abaixo:

✓ **CERCA ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL:**

- Haste de ancoragem, feita em ferro tubular quadrada galvanizada, tipo industrial, com no mínimo 28mm x 28mm, h=1m, com tampa superior, 12 ganchos de ferro galvanizado, 12 isoladores do tipo castanha. Deve ser usada nos pontos de ancoragem dos cabos e com, no máximo, a cada 15m (quinze metros) uma da outra. Nos locais de mudança de sentido (ex.: cantos dos muros), deverá ser usada 02 (duas) hastes, uma em cada sentido;
- Haste de passagem, feita em alumínio, tubular quadrada, com medida mínima 30mm x 30mm, h=1m, tipo industrial, com tampa superior, 6 isoladores tipo W. 01 (uma) haste, no máximo, a cada 3m (três metros);
- Cabo de aço galvanizado 1/16" ou 1,6mm, construção 6x7, com alma de fibra;
- Prensa cabo para cabo de aço 1/16 em alumínio;
- Arame BWG 16 ou 18 para *jumper*;
- Em toda a extensão da cerca a ser executada, deverá ser fixada, a cada 06m (seis metros) ou 02 (duas) hastes, 01 (uma) placa identificadora de passagem de corrente elétrica com a inscrição: PERIGO! CERCA ELETRIFICADA;
- As hastes de sustentação da cerca deverão ser chumbadas aos muros de cada edificação, sendo de responsabilidade da contratada a execução do furo com fixação da haste e posteriormente recomposição da área. Nos perímetros em que não houver muro, estas deverão ser fixadas através de um conjunto dimensionado de forma que dê completa estabilidade às peças;
- As cercas somente serão instaladas em elementos com altura mínima de 2,2 m medidos a partir do fio inferior do sistema de segurança, seguindo as regras e normas vigentes da legislação brasileira;
- Acessórios e materiais não listados e essenciais para o funcionamento.

3.4 - ITEM 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CERCA ELÉTRICA

Entende-se por "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CERCA ELÉTRICA" o serviço que deverá ser prestado visando manter o pleno funcionamento da cercas eletrificadas instaladas nas unidades do município, será da seguinte forma:

- ✓ O serviço será solicitado por ponto onde há instalada cerca eletrificada, sendo a mesma de instalação nova ou instalação já existente;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ A empresa será responsável por manter o pleno funcionamento do sistema de proteção por cerca elétrica, realizando um plano de manutenções preventivas, não superior a 04 (quatro) meses, visando corrigir possíveis defeitos e/ou problemas, contendo, no mínimo, as rotinas a seguir:
 1. Percorrer o perímetro e inspecionar o estado geral da cerca;
 2. Verificar o estado dos fios, e detectar pontos com rompimentos ou curto;
 3. Verificar a integridade e fixação das hastes e dos isoladores;
 4. Verificar a tensão mecânica dos fios;
 5. Averiguar a integridade dos condutores de alta isolamento;
 6. Limpar externamente a central de cerca elétrica;
 7. Abrir a central de alarme e limpar, a seco, a placa de circuito impresso da Central e inspecionar as conexões elétricas com a alimentação, bateria e com a cerca;
 8. Com a central desligada, com auxílio de multímetro, equipamento equivalente e/ou método eficaz, verificar a continuidade dos fios da cerca;
 9. Anotar a data de fabricação da bateria interna;
 10. Testar a bateria interna da Central de cerca elétrica. Se detectado mau funcionamento, substituí-la em conformidade com a cláusula referente a substituição de peças e acessórios;
 11. Testar o funcionamento da central no modo bateria, ou seja, com a alimentação de energia desligada.
- ✓ Após a conclusão da rotina de manutenção, deverá ser preenchido e fixado na central, ou próximo desta, um adesivo contendo a data de realização da manutenção e a data prevista para a realização da próxima;
- ✓ Relatar todos os serviços efetuados com data, hora e período em que o sistema não estiver funcionando;
- ✓ Avisar, com antecedência, ao responsável pela unidade, onde estiver instalado o sistema, quando houver necessidade de manutenção do sistema onde o mesmo necessite ser desligado temporariamente;
- ✓ Em caso que ocorrer algum evento que seja necessário efetuar manutenção corretiva no sistema e demandar de tempo que ultrapasse o horário de expediente da unidade, deverá ser efetuada ação paliativa para que o sistema se mantenha em funcionamento até o término da manutenção;
- ✓ A substituição de peças, e/ou reparação, de equipamentos ou acessórios somente poderá ocorrer mediante ressarcimento após a apresentação de Laudo Técnico pela contratada, referente ao material a ser substituído e comprovação prévia da necessidade de substituição pelo Fiscal do Contrato, quando assim requerer o contratante;
- ✓ O prazo para o ressarcimento será de 15 dias úteis após o recebimento da solicitação enviada pela contratada;
- ✓ Quando houver necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios em que se aplique a condição de ressarcimento, a contratada deverá obedecer às seguintes condições:
 1. Encaminhar à contratante, a partir da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problema e a descrição das peças e componentes necessários;
 2. Em conjunto, deverá ser encaminhado cópia do relatório de manutenção (ou ficha de atendimento), cópia de nota fiscal do mesmo produto vendido a outro contratante e a Ordem de Serviço referente;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ Os valores a serem ressarcidos estão na tabela “VALORES PARA RESSARCIMENTO”, a qual é composta por média de preço de cotação de mercado e estão no mapa de preços de itens para cerca elétrica;
- ✓ Quando houver necessidade de substituição de peça ou equipamento, a peça ou equipamento defeituoso substituído, deverá ser entregue ao responsável pelo Monitoramento e Vigilância da prefeitura;
- ✓ O pagamento das despesas com transporte, estada e alimentação dos técnicos de instalação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.
- ✓ É vedada a terceirização ou subcontratação para a execução deste serviço;
- ✓ O serviço é continuado e não pode ser interrompido.
- ✓ Os valores da tabela de itens para ressarcimento, poderão ser reajustados, pelo IPC-A ou nova pesquisa de mercado, através de solicitação da contratada.
- ✓ Adicionar valor financeira a ser gasto com a compra de peças para manutenção de correção.

3.5 - TABELA DE ITENS E VALORES PARA RESSARCIMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR R\$
1	HASTE DE ALUMÍNIO QUADRADA 25MM, PASSAGEM, TIPO INDUSTRIAL, COM 6 ISOLADORES TIPO W, 1M DE COMPRIMENTO, PARA CERCA ELÉTRICA	UN	24,34
2	HASTE DE FERRO GALVANIZADO QUADRADA, MÍNIMO 28MM, CANTO, TIPO INDUSTRIAL, COM 12 GANCHOS DE AÇO GALVANIZADO E 12 ISOLADORES TIPO CASTANHA, 1M DE COMPRIMENTO, PARA CERCA ELÉTRICA	UN	75,48
3	HASTE DE FERRO GALVANIZADO QUADRADA, MÍNIMO 28MM, CANTO, TIPO INDUSTRIAL, SEM GANCHOS E ISOLADORES, 1M DE COMPRIMENTO, PARA CERCA ELÉTRICA	UN	73,32
4	GANCHO DE AÇO GALVANIZADO, COM PORCA, PARA CERCA ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL	UN	2,60
5	ISOLADOR TIPO W PARA CERCA ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL	UN	1,60
6	ISOLADOR TIPO CASTANHA PARA CERCA ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL	UN	2,22
7	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/16, CONSTRUÇÃO 6/7	M	1,32
8	PRENSA CABO, EM ALUMÍNIO, PARA CABO DE AÇO 1/16	UN	1,00
9	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA CERCA ELÉTRICA	UN	6,16
10	ARAME GALVANIZADO BWG 16 OU 18	KG	28,24
11	CENTRAL DE ELETRIFICAÇÃO DE CERCA, MÍNIMO 4J, 18.000V, 11.000M DE FIO LINEAR, COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE ALARME, ZONA DE ALARME – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA REF.: JFL	UN	476,60
12	BATERIA SELADA VRLA 12V 7AH	UN	124,85
13	SIRENE MULTIPROPÓSITO 120DB	UN	45,43
14	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, COM GRAMPO, COM NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO E 10MM DE ESPESSURA	UN	62,28
15	CABO DE ALTA ISOLAÇÃO PARA CERCA ELÉTRICA, MÍNIMO 5MM	M	1,77



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.6 - DA VISTORIA TÉCNICA

Por se tratar de serviço que envolve segurança patrimonial, poderá ser realizada visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, bem como verificar quantidades de sensores e equipamentos que serão necessários para o pleno Monitoramento do Prédio e instalação de cerca eletrificada, visando a melhor formatação das propostas. A lista de localidades para alarme monitorado está presente no “Anexo I - ALARME” e a lista de localidades para cerca eletrificada está no “Anexo II – CERCA”.

Fica facultado a empresa a Vistoria Técnica, mas a ausência dela não isenta a licitante de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços. A mesma fica ciente que deverá realizar instalação de quantos sensores forem necessários para cobrir todos os pontos vulneráveis nos prédios públicos.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

O fornecedor deverá agendar dia e horário específico pelo e-mail monitoramento@navirai.ms.gov.br, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.7 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA

- ✓ A realização das manutenções preventivas e corretivas será de responsabilidade da empresa contratada e correrão por sua conta.
- ✓ O sistema de alarme deve possuir dispositivo de detecção de falhas que se comunique com a Central com periodicidade máxima de 1h (uma Hora), informando que está funcionando perfeitamente, incluindo cerca elétrica se houver. Havendo falhas, a manutenção deve ser realizada de imediato.
- ✓ Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a sanar os defeitos de funcionamento de quaisquer naturezas apresentadas pelos serviços, equipamentos e



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

instalações. Deverá ser realizada sempre que a contratada detectar defeitos ou quando solicitada pela contratante.

- ✓ Substituir no prazo máximo de 24 horas equipamentos que apresentarem defeitos, porém garantindo a segurança local no período em que o sistema que ficar desarmado pela manutenção.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa Contratada deverá apresentar todas as documentações exigidas pelos órgãos reguladores do Serviços de Monitoramento e Alarmes e cerca elétrica, respondendo a mesma legalmente na falta ou irregularidades detectadas a qualquer momento, bem como atender a todas a legislações vigentes sobre a atividade a qual exerce.

Após assinatura do contrato, a empresa Contratada deverá proceder com a instalação dos Equipamentos, com prazo máximo de 30 dias corridos para término das instalações em todos os pontos a serem solicitados no processo de Compras.

A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de serviços, materiais, ferramentas e mão de obra necessários à instalação dos equipamentos e a recomposição de paredes, lajes, forros, pintura, etc., de modo que permaneçam com as características originais de acabamento, responsabilidade técnica dos projetos, de diagramas elétricos e da instalação e montagem dos equipamentos.

A contratante acompanhará toda a execução para o cumprimento das Especificações e Serviços solicitados, devendo a empresa contratada fornecer a qualquer momento que solicitado informações adicionais como forma de dirimir dúvidas, e orientá-la em qualquer ponto que porventura estejam omissos neste Termo de Referência.

Caberá a contratada:

- ✓ Fornecer treinamento prático/teórico a quantos Servidores forem necessários da CONTRATANTE sobre funcionamento e manutenção dos sistemas de segurança.
- ✓ Orientar seus colaboradores destacados para execução dos serviços para que se apresentem convenientemente trajados com uso de uniformes e crachás de identificação.
- ✓ Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e exigir de uso desses equipamentos pelos funcionários, assim como os devidos treinamentos de Segurança em



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

instalações e Serviços de Eletricidade (NR-10) e treinamento de Segurança do trabalho em altura (NR-35).

- ✓ Em reconhecimento à periculosidade e aos riscos inerentes à função de atendimento de ocorrência de disparo de alarme, a empresa se compromete a fornecer aos funcionários que desempenham essa atividade o curso de Direção Defensiva, visando aprimorar suas habilidades e garantir sua segurança durante o deslocamento para o atendimento de ocorrências.
- ✓ Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em casos de falhas do sistema, tributos incidentes, despesas operacionais, trabalhistas.
- ✓ Fornecer sistema de comunicação próprio entre a Central de Alarme e a Base de Monitoramento.
- ✓ Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços durante os procedimentos de instalações.
- ✓ Nas localidades, deverão ser instalados quantos sensores forem necessários para cobertura e monitoramento de todos os espaços físicos vulneráveis nos prédios Públicos.
- ✓ Na execução dos serviços deverá observar as boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição. Redução no consumo de energia elétrica; atender os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008 devendo haver o descarte correto de todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil. A CONTRATADA, na elaboração dos orçamentos para fornecimento de peças para manutenção deverá considerar a economia de recursos e evitar qualquer excesso na estipulação dos quantitativos de materiais de sua proposta.
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

Caberá a contratante:

- ✓ Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- ✓ Efetuar o pagamento correspondente ao serviço contratado;
- ✓ Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- ✓ Comunicar a Contratada qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços contratados.

4.1 - DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser realizada com observância das condições fixadas neste instrumento e no Termo de Contrato.

- a. O serviço de monitoramento ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, ininterruptamente, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- b. A execução dos serviços de monitoramento será realizada por meio de comodato de equipamentos, incluindo instalação da infraestrutura, instalação/desinstalação dos equipamentos e sistemas e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, e deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- c. Os itens KIT DE CENTRAL DE ELETRIFICAÇÃO DE CERCA – INSTALADO e CERCA ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL – LINEAR – INSTALADA deverão ser fornecidos conforme a descrição destes itens, constantes neste termo de referência, e



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

instalados. Todo custo operacional e de material, para a instalação, será por conta da CONTRATADA. Deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato. Considera-se entregue o mesmo estando instalado e em pleno funcionamento.

- I. *Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução dos serviços, deverá encaminhar a Gerência Demandante uma solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para prestação dos serviços.*
- II. *A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Gerência na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão proferida.*
- III. *Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo atraso na prestação dos serviços.*
- d. Os serviços de instalação/desinstalação do sistema de segurança e vigilância eletrônica deverão ser realizados, conforme cronograma a ser avaliado pelo CONTRATANTE. Para os equipamentos que serão fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes, havendo danos nas superfícies no ato da instalação, a empresa CONTRATADA deverá promover os reparos necessários, devendo apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.
- e. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com os quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e colocação em operação de todo o sistema, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se necessário.
- f. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- g. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar ajustes no sistema de monitoramento para atender a zonas e partições.
- h. Em caso de mudança de endereço da unidade, a CONTRATADA será responsável pela retirada dos equipamentos do endereço antigo e instalação no novo endereço.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- i. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos imóveis do CONTRATANTE.

5.2 - LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema de segurança e monitoramento nos locais relacionados no “ANEXO I - ALARME” e “ANEXO II - CERCA” para os pontos de cerca eletrificada.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

Em caso de desativação de unidade ou mudança de endereço, a CONTRATANTE poderá suprimir os itens do contrato para esta unidade.

A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

Caso ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica assegurado à contratada o direito à revisão contratual, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

14.133/2021, mediante solicitação formal, devidamente comprovada, análise e aprovação da Administração.

6.1 - DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

6.2 - DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução se dará em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, e será totalmente recebido pela contratada, quando todos os sistemas forem testados e aprovados pelo fiscal do contrato, após trinta dias de uso do monitoramento poderá ser emitida Nota Fiscal.

O aceite provisório será realizado pelo fiscal do contrato, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela Contratada.

O aceite definitivo ficará a cargo do fiscal do contrato. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

O pagamento referente ao valor mensal pela prestação do serviço somente será devido após a instalação e o perfeito funcionamento do sistema, e será efetuado após a entrega definitiva dos serviços prestados e os testes de conformidade realizados pela Gerência solicitante, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de serviço original enviada pela Gerência solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores concorrentes devem apresentar a documentação necessária solicitada no edital para que seja possível realização futura de contrato com este órgão e participar da licitação.

A licitante, para a assinatura do contrato, deverá ter sede ou filial constituída no município.

Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

A licitação do objeto deste Termo de Referência, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, se dará por menor preço GLOBAL. O desconto se dará de forma equitativa por item.

A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, com, no mínimo, 04 (quatro) meses de execução, para comprovação de aptidão para prestação de serviço de monitoramento com fornecimento de equipamentos com as características, e nas quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física.

- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- O Atestado deverá comprovar a realização dos serviços com características similares ao objeto a ser contratado, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	50%
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	Un	100	50

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, além do lucro e demais insumos.

No procedimento de contratação, será necessário que a futura CONTRATADA apresente a seguinte documentação para habilitação:

✓ **8.1 - Habilitação jurídica**

a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civas, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, o Registro Comercial;

b) Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

c) Documentos dos Sócios;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

d) Documentos do Representante Legal;

✓ 8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

e) Cartão CNPJ

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

i) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

j) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

k) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

✓ 8.3 - Declaração de Qualificação Financeira:

Apresentar em campo próprio o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis DEVERÃO estar assinados pelo técnico contábil ou contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão tender a todas as exigências da habilitação, e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do art.65 da Lei 14.133/2021)

Obs.:A necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial é justificada pois, em execução de contratos de longo prazo exige-se que a empresa tenha estabilidade financeira para garantir a entrega dos serviços durante todo o período contratual, sem interrupções devido a problemas financeiros que impeçam manter seu capital de giro para cobrir custos operacionais contínuos, como salários, materiais e outras despesas operacionais.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

✓ Comprovações por meio de apresentação de declaração que, no ato de assinatura do Contrato, que a empresa possui em seu quadro, no mínimo um profissional, que será o



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

responsável técnico pela execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
- c) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou outro documento hábil;

8.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- ✓ A empresa vencedora deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessário à realização dos serviços objeto desta contratação.
- ✓ Atestado de capacidade técnica (supracitado).
- ✓ A empresa vencedora deverá apresentar todas as documentações exigidas pelos órgãos reguladores dos Serviços de Monitoramento e Alarmes, respondendo a mesma legalmente na falta ou irregularidades detectadas a qualquer momento, bem como atender a todas a legislações vigentes sobre a atividade a qual exerce. São Órgãos Reguladores:
 - a) CREA-MS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do domicílio ou sede da empresa - apresentar Certidão de Registro e Quitação (CRQ), conforme Lei Federal 5.194/1966, que regula o exercício das profissões da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia.
- ✓ Comprovações que a empresa possui em seu quadro, no mínimo um profissional, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;
 - b) Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
 - c) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou outro documento hábil.





Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a pesquisa de mercado realizada no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, os valores para a referida licitação estão apresentados no Mapa Geral de Comparativo de Preços em anexo.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo da dotação orçamentaria destina pelo LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025 e 2026.

11 - EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Naviraí-MS, 08 de julho de 2025.

LUCIANO GASPAR FARIAS
Matrícula nº 7588-4

ANTONIO SEDANO RIBEIRO
Matrícula nº 3505-0

LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA BRUNO
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
conforme Decreto nº 03/2025